

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2024.

ANTECIPA A DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores abaixo, todos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, no uso de suas atribuições, pugnam para que, após os devidos trâmites regimentais, seja colocada em discussão e votação em Sessão Plenária a presente propositura e que consiste em projeto de Resolução, nos termos dos artigos 122, inciso V e 130, ambos do Regimento da Casa e que segue:

Art. 1º Fica antecipada pelo Poder Legislativo, a devolução prevista no art. 168, §2º, da Constituição Federal ao Poder Executivo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será realizada imediatamente após a sua aprovação pelo Plenário da Câmara de Vereadores Municipal.

Parágrafo único. Para as finalidades devidas, vão indicadas as seguintes fontes de redução:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 1.002 – Aquisição de veículo – Poder Legislativo
Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00
RV: 0001 - LIVRE
SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 200.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 2.002 – Manutenção das Despesas Operacionais – Câmara de Vereadores
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 50.000,00
RV: 0001 - LIVRE
SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 250.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Art. 2º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a editar mensalmente Resolução de Mesa autorizando o repasse financeiro ao Poder Executivo e fazer os ajustes orçamentários necessários, desde que haja no mês disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o cronograma de desembolso exemplificado nos quadros abaixo.

OBRAS – TOTAL R\$ 150 mil reais		
MÊS/COMPETÊNCIA.	DATA PARA A DEVOLUÇÃO.	VALOR DA DEVOLUÇÃO
JULHO	10/07/2024	R\$ 50.000,00
AGOSTO	10/08/2024	R\$ 50.000,00
SETEMBRO	10/09/2024	R\$ 50.000,00

AUXÍLIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS - TOTAL R\$ 75 mil reais		
MÊS/COMPETÊNCIA.	DATA PARA A DEVOLUÇÃO.	VALOR DA DEVOLUÇÃO
OUTUBRO	10/10/2024	R\$ 75.000,00

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-RS,
SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Leandro Mazzutti
Presidente


Jorge Alan Souza
Vice-Presidente


Belonir Vendruscolo
1º Secretário


Reginaldo Ambrósio Pelegrin
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trata a presente Resolução de antecipação da verba duodecimal do Poder Legislativo de Frederico Westphalen/RS.

O Poder Legislativo de Frederico Westphalen-RS, sempre preocupado em auxiliar nas necessidades da comunidade frederiquense, por este Projeto de Resolução visa antecipar repasse de verba duodecimal a fim de contemplar a viabilização de **obras de infraestrutura**, sendo destinado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de forma imediata e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de modo parcelado, sendo indicado pela Câmara e acordado com o Poder Executivo a execução de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: rua 13, localizada no bairro São José, ruas Um, Dois, Três, Cinco e Sete, localizadas no bairro São Francisco de Paula e, ruas 132, 133 e 134, situadas no Núcleo 07, bairro Distrito Industrial, bem como, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) são indicados para o **auxílio às entidades filantrópicas do Município**, preferencialmente as seguintes: Bárbara Maix, Fazenda Cristo Rei e ProMenor, totalizando um valor de **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), a ser pago em 5 (cinco parcelas), a iniciar pelo presente mês de junho/2024.

Com isso, realiza a devolução prevista no art. 168, §2º, da Constituição Federal ao Poder Executivo.

Expostos os motivos, justifica-se a propositura, pugnando pela aprovação, em Sessão Plenária.

Nada mais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-RS,
SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Leandro Mazzutti
Presidente

Belonir Vendruscolo
1º Secretário

Jorge Alan Souza
Vice-Presidente

Reginaldo Ambrósio Pellegrin
2º Secretário